

EDITAL Nº 003/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016/SENAR-AR/AM
DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”
Processo nº 071/2016

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS – SENAR-AR/AM**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2016, com sede na Rua José Paranaguá, nº 435 – Centro, CEP 69005-130, Manaus-AM, torna público, para conhecimento de interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Carta-Convite nº. 002/2016, do Tipo "Menor Preço Global", e nas especificações e condições constantes deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação em conformidade com os preceitos da **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR**, aprovado pela **Resolução Nº. 001/CD de 22/02/2006**, sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial ARMADA, com cessão de mão de obra, para o SENAR-AR/AM, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência, e nas condições constantes deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura das propostas da presente licitação será realizada às 10h do dia 03 de junho de 2016 em seção fechada com a presença dos membros da comissão nomeada pelo presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Amazonas SENAR-AR/AM por Portaria nº 009/2016/ SENAR-AR/AM

3. DO PREÇO

3.1 Estima-se o valor total máximo global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito

mil reais) para este Convite, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

3.2. Os valores indicados no item anterior correspondem à média dos preços praticados no mercado, conforme apuração do Departamento de Compras, para efeito do valor do objeto da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, seguindo as orientações do item 5 deste Edital, suas documentações e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e timbrados ou, quando não, com o carimbo do CNPJ/MF das proponentes estampados nos mesmos, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS –
SENAR-AR/AM

CARTA-CONVITE Nº. 002/2016, para a prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial ARMADA, com cessão de mão de obra, para o SENAR-AR/AM.

ENVELOPE Nº1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação; e ENVELOPE Nº2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

4.1.1 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO–ENVELOPE Nº01-Para a habilitação na licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no envelope nº.1 “Documentação” em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, com a apresentação do original para verificação, apresentara prorrogação da certidão caso houver.

4.1.1.1.Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

4.1.1.2.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Registro Civil, em se tratando de Sociedades Comercial ou Civil, respectivamente, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados da

última Ata da Assembleia de Eleição de seus Administradores;

4.1.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, no prazo de validade;

4.1.1.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no prazo de validade;

4.1.1.6. Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

4.1.1.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.1.1.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes como objeto desta licitação;

4.1.2 A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acarretará a inabilitação do proponente;

4.1.2.1. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesse Convite;

4.1.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.1.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

4.1.2.4. Os documentos extraídos pela internet poderão ter sua autenticidade conferida junto aos sites dos Órgãos emissores.

4.2. No ENVELOPE Nº. 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a proposta devidamente preenchida em letra de forma, datilografada ou impressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, no impresso Anexo1- Proposta de Preços, fornecido pelo SENAR-AR/AM, parte integrante deste Edital ou quando não, em papel timbrado da empresa, todavia, respeitando-se a ordem e as especificações dos serviços discriminados no referido Anexo A do termo de referência, contendo, necessariamente na proposta, a

seguinte especificação:

- a) Preço sem valores unitários e totais de todos os itens objeto da licitação: deverão ser cotados com no máximo de 02 (duas) casas de cima is após a vírgula, já incluídos os custos, com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e etc.;

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes n.º1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no SENAR-AR/AM, com sede na Rua José Paraguá, 435, Centro, Manaus- AM-, CEP: 69005-130, para serem protocolados, impreterivelmente, até às 09h30min horas do dia 03 de junho de 2016 e abertos em ato público na presença da Comissão de Licitação e dos representantes das empresas licitantes presentes às 10h00min do mesmo dia.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a prestação de serviço, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações contidas no anexo I e que o "Menor Preço Global", de conformidade como disposto no artigo 14 incisos I, II e III do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR- RLC.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No local, dia e horário indicados no item 5 deste Edital, serão recebidos os envelopes de n.º. 1 "Documentação" e de n.º.2 "Proposta de Preços".

7.2. Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão de Licitação justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os envelopes n.º. 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que

impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação da licitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma reunião prevista no item 7.1 se todas as empresas, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata.

7.6. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelos Correios, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar da licitação.

7.7. Abertos os envelopes de nº.2 contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, ocorrerá à homologação da autoridade competente, seguindo-se a ela a adjudicação do objeto ao licitante vencedor em conformidade com o Artigo 14 inciso IV do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 22 e seus incisos, artigos 23 Parágrafo Único e Artigo 24 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, deverão ser interpostos ao Senhor Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Amazonas por intermédio da Comissão de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

10.2. A simples apresentação dos envelopes nº1 "Documentação" e nº2 "Proposta de Preços" para a licitação significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RLC SENAR.

10.3. Os meios de comunicação à distância que poderão ser usados pelos interessados sem obter informações sobre a licitação, no período das 8h30horas até às 13h30 horas, de segunda a sexta-feira são:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO
AMAZONAS – SENAR-AR/AM

ATT: Marcos Pinheiro – PRESIDENTE DA CPL

Rua José Paranaguá, 435, Centro – Manaus- AM, Fone:

(92) 3198-8400

Email: senar-manauas@uol.com.br

Se referentes às condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes no máximo de até 2



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

(dois) dias úteis da data fixada para a entregadas envelopes. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital da licitação modalidade Carta Convite nº. 002/2016, que deverá ser fixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do prédio do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS – SENAR-AR/AM.

10.4. O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da comarca de Manaus- Amazonas, onde se realizará a licitação;

10.5-Faz em parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta

Financeira

ANEXO III – Autorização de participação

ANEXO IV – Declaração da inexistência de menor trabalhador

ANEXO V – Declaração de idoneidade

ANEXOVI – Declaração de recebimento da documentação

ANEXOVI – Minuta do Contrato

Manaus, 25 de maio de 2016.

Marcos Anderson Pinheiro Nogueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/AM

**Rua José Paranaguá, 435 – Centro – www.senar-am.org.br
Tel: (92) 3198-8400 - CEP: 69005-130 – Manaus - Amazonas**

ANEXO I

**TERMO DE
REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação, execução e forma de como devem ser a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial ARMADA, com cessão de mão de obra, para o SENAR-AR/AM.

2. UNIDADE SOLICITANTE

2.1. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Amazonas.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial ARMADA, com cessão de mão de obra, para o SENAR-AR/AM, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Und	Qtde	Prazo de Execução
Vigilância Armada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira.	1	Posto de Vigilância 8 Horas Interno (horário comercial) O posto será ocupado por profissional armado para guarda e proteção interna no período comercial das 08h00min as 17h00min. (com intervalo de 1 hora para almoço)	Posto de Trabalho	01	12 meses

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do SENAR-AR/AM nos seguintes aspectos:

4.1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS, situado na Rua José Paranaguá, nº435 – Centro – Manaus-AM, empresa de Direito Privado criado pela Lei nº 8315/93, visto que é voltado para formação profissional e promoção social do homem do campo, e sua importância diante a sociedade e o surgimento cada vez mais de novos projetos e cursos, e a vinda e ida de pessoas (públicas alvo do setor rural), ser faz necessário a contratação de empresa qualificada em serviço de vigilância para realizar a guarda e proteção das instalações e materiais do SENAR-AR/AM, assim como das pessoas que circular diariamente no prédio.

4.2. A definição dos quantitativos acima descritos levou em consideração os seguintes fatores:

4.2.1. Para o item 1, a quantidade exigida corresponde à necessidade de postos de vigilância armada, na área interna do SENAR-AR/AM.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. POSTOS DE VIGILÂNCIA (VIGILANTES) –

5.1.1.1. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida pela Empresa contratada e pelo SENAR-AR/AM.

5.1.1.2. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

5.1.1.3. Repassar para os responsáveis do SENAR-AR/AM (Superintendente), quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

- 5.1.1.4. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida pela Coordenação de Segurança, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- 5.1.1.5. Assumir o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- 5.1.1.6. Manter-se no local destinado ao seu Posto não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SENAR ou a terceiros;
- 6.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, devidamente certificados quanto à realização de Curso de Formação de Vigilantes, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.4. Utilizar na execução dos serviços apenas empregados registrados em seu quadro, sem antecedentes criminais;
- 6.1.5. Implantar, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos, dias e horários fixados, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos impeditivos ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

- 6.1.6. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, providenciando para que seus funcionários tenham sempre, ao menos 02 (dois) uniformes completos;
- 6.1.7. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);
- 6.1.8. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do Posto no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço no local de sua prestação, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação constante do uniforme utilizado;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive quanto às despesas de transporte e alimentação de seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SENAR-AR/AM;
- 6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do SENAR-AR/AM, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.12. Relatar ao SENAR-AR/AM toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado pelo mesmo período de tempo por Termo Aditivo.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- 9.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.

- 9.1.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à comissão de Licitações as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
- 9.1.3.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à comissão de Licitações para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 9.1.4. Receber e atestar as notas fiscais / faturas referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 9.1.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 9.1.6. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência.
- 10.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/AM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.1.3. Multa de até a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

10.2.1. Perda do direito à contratação.

10.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/AM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Manaus (AM), 25 de maio de 2016.

MARCOS ANDERSON

PINHEIRO NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/AM

CONVITE

N.º002/2016

ANEXO II

PROPOSTA

FINANCEIRA

O

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural –

Administração Regional do Amazonas.

Rua José Paranaguá, 435, CENTRO,

Manaus-AM

Assunto: PROPOSTA

COMERCIAL

Processo:____/2016

Proposta que faz a empresa _____ **inscrita no CNPJ sob o nº** _____ **, estabelecido (a) na cidade de** _____ **Estado de** _____ **, na Av. ou R.** _____ **, bairro** _____ **, CEP** _____ **, para prestação de serviços conforme objeto deste termo de referência e seus anexos.**

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PROPOSTO	PREÇO UNITÁRIO
Posto de Vigilância 40h (semanal) Interna (das 08h00min as 17h00min) horário comercial.		X
Soma		
Valor total do contrato		

Local, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo da empresa

**Rua José Paranaguá, 435 – Centro – www.senar-am.org.br
Tel: (92) 3198-8400 - CEP: 69005-130 – Manaus - Amazonas**

CONVITE N.º002/2016

ANEXO

III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR
DA LICITAÇÃO (MODELO)

Identificação da Licitação: Convite nº002/2016.

Através do presente, autorizamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula
identidade nº _____, com endereço na _____, Telefone _____, e-mail:
_____, a participar da licitação instaurada pelo SENAR-AR/AM, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de recurso.

Manaus (AM), de _____ de 2016.

DIRETOR OU
REPRESENTANTE LEGAL
(EMPRESA LICITANTE)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Identificação da Licitação: Convite n.º002/2016.

A....., inscrito no CNPJ/MF n°
....., sediado em
(endereço).....por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da
Carteira de Identidade n° e do CPF n°
....., DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Manaus, de de 2016.

Assinatura do Responsável

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima)**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Identificação da Licitação: Convite n. °002/2016.

**À Comissão Permanente de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS.**

Declaramos para os fins do Convite nº002/2016, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Amazonas – SENAR-AR/AM, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a
presente.

_____, ____ de _____ 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

CONVITE Nº.002/2016

ANEXO

VI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial ARMADA, com cessão de mão de obra, para o SENAR-AR/AM

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
DOCUMENTAÇÃO (modelo)**

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)

.....,em atendimento ao previsto no Edital nº 003/2016 / Convite Nº.002/2016 declara,sob as penasdalei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Manaus, AM, __de2016.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa) (este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

ANEXO VII –

Minuta do Contrato

CONTRATON.º/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA O SENAR-AR-AM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS – SENAR-AR/AM, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS – SENAR-AR/AM, com sede e foro na cidade de Manaus- AM, situado na José Paranaguá, 435, Centro, CEP: 69005-130, neste ato representado por seu presidente, MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR, brasileiro, agropecuarista, casado inscrito no RG nº. 826.288–SSP/AM e CPF nº. 405.480.662-72, por sua Superintendente, JEYN’S MARTINS ALVES, brasileira, pedagoga, solteira, inscrita no RG nº 1740395-2 e CPF nº 801.878.542-20, doravante chamado abreviadamente SENAR-AR/AM, e de outro lado, a empresa.....,com sede e foro na cidade de.....Estado do....., estabelecida na, nº, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº e Inscrição Estadual nº....., aqui representada por seu.....,(cargo,nome completo,nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e nº do R.G. e endereço do



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

representante), doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pelo SENAR-AR/AM, do Convite nº002/2016, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 071/2016 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RLC DO SENAR, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o tipo Menor Preço Global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo do Convite Nº 002/2016, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despacho se pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA executará para o SENAR-AR/AM, sob o regime de Menor Preço Global, a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ARMADA, com cessão de mão de obra para o SENAR-AR/AM na sua sede, situado na Rua José Paranaguá, 435 – Centro, Manaus-AM CEP 69005-130, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, processo nº 071/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que o SENAR-AR/AM não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

Os bens e serviços ora contratados obedecem às especificações (Termo de Referência), as quais fazem parte integrante do Edital do Convite Nº 002/2016, reservado ao SENAR-AR/AM o direito de rejeitar os bens ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresento uma licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando àqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo SENAR-AR/AM pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$......(.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único – No valor estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços de instalação, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo SENAR-AR/AM.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. A prestar os serviços segundo as especificações aprovadas;
2. Manter, durante todo o período de execução do objeto do contrato, as mesmas condições de quando participou da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços prestados, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de ato se a adoção de medidas que resultem em elevação de custos, inclusive no que se refere à contratação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização da instalação;
4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
5. Zelar pelos interesses do SENAR-AR/AM relativamente ao objeto do contrato;
6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, ajuízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do SENAR-AR/AM;
7. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo
SENAR-AR/AM.

§1º- A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do SENAR-AR/AM, quer seja exercida por servidores do quadro do próprio SENAR-AR/AM, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

§2º- As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

projetos e à realização de atividades específicas. Nos caso sem que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao SENAR-AR/AM, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA OITIVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados;
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação será pago pela Conta 4.1.1.0202.023 do SENAR-AR/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução do objeto deste contrato e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

§1º- O pagamento será feito pelo SENAR-AR/AM, em moeda legal e corrente no País,



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Amazonas

através de ordem bancária, contra a efetiva execução do objeto do contrato e seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do SENAR-AR/AM, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II- Cópia da guia da Previdência Social GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

III – Certidões Negativas (Federal, FGTS, Estadual e Municipal).

§ 2º- A Contratada poderá apresentar ao SENAR-AR/AM para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo SENAR-AR/AM durante, no máximo, 10(dez) dias. No exame, o SENAR-AR/AM, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução do que foi contratado na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em todo dia 30 (trinta) de cada mês, vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§3º- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pelo SENAR-AR/AM, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§4º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme legislação.

§5º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**.....mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco**, **Agência** ou através de boleto bancário, valendo o SENAR-AR/AM como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos não serão reajustados, pelo período de 01 (um) ano da apresentação das Propostas pelo IGP (Índice Geral de Preço) o aumento salarial de categoria, decorrente de convenção coletiva de trabalho é previsível e não faz parte do rol de requisitos legais que possibilitam alteração contratual com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

Parágrafo Único – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitadas as normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da datada assinatura do presente instrumento.

- I. Ocorrendo circunstância que impeça o cumprimento do prazo estipulado, deve o CONTRATADO de imediato informar por escrito ao CONTRATANTE que, após análise, poderá autorizar a prorrogação em no máximo 30 (trinta) dias.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

AMAZONAS

§1º-Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução do contrato, obrigando-se, ainda, a comunicar ao SENAR-AR/AM a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao SENAR-AR/AM ou a terceiros na execução do contrato, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando ao SENAR-AR/AM de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiro sem consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

§ 1º A CONTRATADA será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao SENAR-AR/AM ou, ainda, a terceiros.

§2º A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários(diurno ou noturno), inclusive despesas com mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A CONTRATADA deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- c. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I –unilateralmente pelo SENAR-AR/AM:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

exceder este limite.

II –por acordo entre as partes:

- a- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjuntas partes;
- b- Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra prestação da execução do objeto.

§ 1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 2º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, ao SENAR-AR/AM deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será feita pelo SENAR-AR/AM através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no local da execução, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos e no Regulamento de Licitação do SENAR.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Exigir da CONTRATADA, o cumprimento integral do estabelecido



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

na Cláusula Décima Quinta deste Contrato;

- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que por ventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- f) Dar imediata ciência ao SENAR-AR/AM dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato;
- i) Relatar oportunamente ao SENAR-AR/AM ocorrência ou circunstância que acarrete dificuldades no desenvolvimento da execução do objeto.
- j) Examinar os livros e registros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, esta previsto no artigo 32 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional do Amazonas

- c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao SENAR-AR/AM a comprovar a impossibilidade da conclusão;
- d) Atraso injustificado no início da execução;
- e) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR-AR/AM;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo SENAR-AR/AM.
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do SENAR-AR/AM, ponham em risco a perfeita execução do contrato;
- i) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do SENAR-AR/AM, prejudique a execução do Contrato;
- k) Supressão de item que implique modificação do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- l) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SENAR/AR-AM, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) Amigavelmente pelas partes.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL **Administração Regional do Amazonas**

- n) Judicialmente.
- o) a qualquer tempo unilateralmente pelo SENAR-AR/AM, sem prejuízo ou ônus

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornar em controvertidos serão decididos pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – RLC SENAR, garantidos à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no site do SENAR-AR/AM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Manaus-AM como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Amazonas

Manaus (AM),de.....de 2016

.....
MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

Presidente do SENAR-AR/AM

.....
JEYNS MARTINS ALVES

Superintendente do SENAR-AR/AM

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: